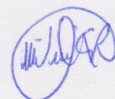
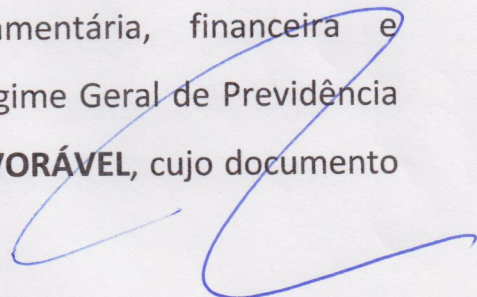


ATA RA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO, REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2025.

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às onze horas, na sede da Previdência Social Municipal de João Ramalho, situada à Rua Benedito Soares Marcondes, nº 308 – , no município de João Ramalho, tendo recebido do Conselho Fiscal da Previdência Social Municipal de João Ramalho o Parecer Técnico de Aprovação das Contas do Exercício de 2024, reuniram-se os membros que compõem o Conselho Deliberativo da Previdência Social Municipal de João Ramalho, com o propósito de analisar e avaliar as contas do exercício de 2024, do Regime Próprio de Previdência Municipal Social de João Ramalho, compreendendo os demonstrativos contábeis da gestão orçamentária, financeira e patrimonial em atenção ao inciso V do art. 64 da Lei Complementar nº 45/2019 de 25 de junho de 2019. Foram disponibilizados os demonstrativos contábeis, juntamente com toda a movimentação financeira do exercício de 2024 aos membros do Conselho Deliberativo para que os mesmos fizessem a análise necessária nos referidos demonstrativos, onde os Senhores Conselheiros apuraram a veracidade das informações, e não sendo detectada qualquer irregularidade que possa constituir óbice para a aprovação das contas. Sendo Assim, o Conselho deliberou pela **REGULARIDADE** das contas e dos demonstrativos contábeis da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do exercício de 2024 do RPPS – Regime Geral de Previdência Social de João Ramalho, emitindo **PARECER FAVORÁVEL**, cujo documento

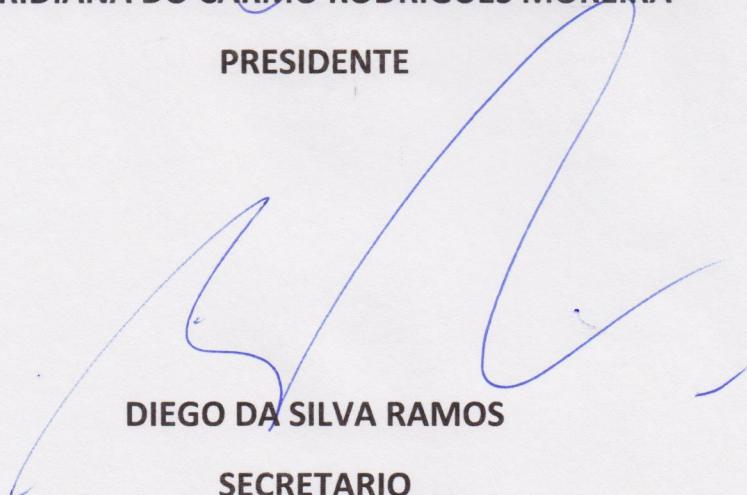


em anexo a presente ata. Nada mais havendo a constar, encerra-se a presente ata que segue assinada pelos presentes.



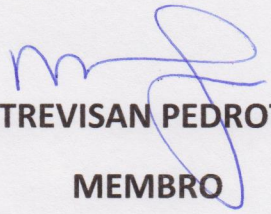
VERIDIANA DO CARMO RODRIGUES MOREIRA

PRESIDENTE



DIEGO DA SILVA RAMOS

SECRETARIO



MARIANNE TREVISAN PEDROTTI MASSIMO

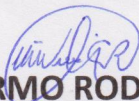
MEMBRO

**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DE JOÃO RAMALHO
EXERCÍCIO DE 2024**

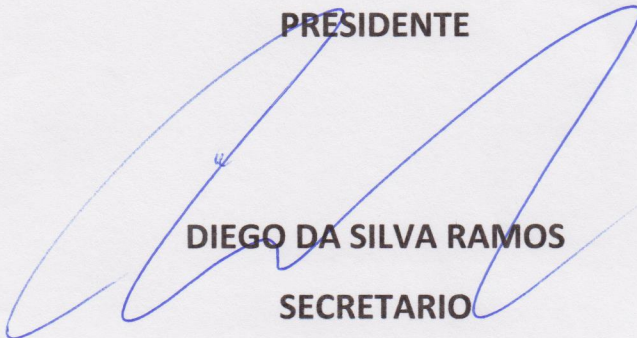
O Conselho Deliberativo de Previdência Social de João Ramalho, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso V do art. 64 da Lei Complementar nº 45/2019 de 25 de junho de 2019, após analisar e avaliar as contas do exercício financeiro de 2024 do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de João Ramalho, compreendendo os demonstrativos contábeis da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, apurou a veracidade das informações apresentadas, não sendo detectada qualquer irregularidade que possa constituir óbice para a aprovação das contas.

Sendo assim, o Conselho se manifesta pela **REGULARIDADE** das contas e dos demonstrativos contábeis da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do exercício de 2024 do RPPS – Regime Geral de Previdência Social do município de João Ramalho.

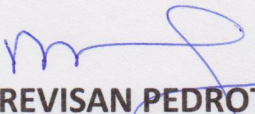
João Ramalho, 25 de março de 2025 .


VERIDIANA DO CARMO RODRIGUES MOREIRA

PRÉSIDENTE


DIEGO DA SILVA RAMOS

SECRETARIO


MARIANNE TREVISAN PEDROTTI MASSIMO

MEMBRO